



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 77, DE 2023
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Institui a Medalha Nacional do Mérito Turístico e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-108/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015
(Do Dep. Pedro Cunha Lima)

**Institui a Medalha Nacional do Mérito
Turístico e dá outras providências.**

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara dos Deputados, a *Medalha Nacional do Mérito Turístico*, destinada a distinguir e galardoar, anualmente, personalidades e instituições que hajam contribuído destacadamente para a expansão e o desenvolvimento do turismo no Brasil.

Art. 2º A medalha será conferida pela Comissão de Turismo e pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e será acompanhada do diploma correspondente à honraria.

Art. 3º A medalha será concedida a cinco instituições ligadas ao turismo, bem como a cinco personalidades cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque na área, totalizando dez prêmios.

§ 1º A medalha será cunhada em bronze, contendo em um dos lados:

- a) um ponto turístico da Região Norte em duas medalhas;
- b) um ponto turístico da Região Nordeste em duas medalhas;
- c) um ponto turístico da Região Centro-Oeste em duas medalhas;
- d) um ponto turístico da Região Sudeste em duas medalhas;
- e) um ponto turístico da Região Sul em duas medalhas;



§ 2º Em sua outra face, conterà o nome do agraciado, a data do recebimento, o número do Projeto de Resolução, o nome do seu autor e será entregue em Sessão Solene da Câmara dos Deputados, especialmente convocada para esse fim.

§ 3º As despesas com a confecção das medalhas correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara dos Deputados.

Art. 4º A definição dos agraciados será feita por meio dos votos da maioria dos Deputados integrantes da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, podendo a indicação dos nomes ser feita por qualquer dos parlamentares membros da Comissão.

§ 1º Cada parlamentar, membro da Comissão, poderá indicar até cinco nomes de entidades, pessoas jurídicas e até cinco nomes de personalidades, cada um dos nomes ligados ao turismo.

§ 2º A escolha dos vencedores se dará após apurados os votos dos parlamentares membros da Comissão, sendo declaradas vencedoras as entidades e as personalidades que obtiverem o maior número dos votos apurados.

Art. 5º Os prêmios serão entregues aos agraciados na última semana de setembro, quando se comemora o Dia Mundial do Turismo (27 de setembro).

Art. 6º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão da *Medalha Nacional do Mérito Turístico*.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO:

O Presente Projeto de Resolução institui a Medalha Nacional do Mérito Turístico e tem por finalidade levar o reconhecimento do povo brasileiro, representado nesta Casa, às personalidades e instituições públicas e privadas que lutam pelo fortalecimento e desenvolvimento do turismo no Brasil.

Entendemos o turismo como um conjunto de atividades econômicas, sociais, ambientais e culturais com capacidade de mudar a realidade através de meios, idéias e projetos de inclusão social, além de significativo poder de gerar emprego e renda para a população.

É chegada a hora de a Câmara dos Deputados, por intermédio da Comissão de Turismo, fazer justiça aos expoentes do setor agraciando-os com o prêmio ora proposto.

Portanto, por entender que precisamos criar novas motivações turísticas no país, é que vimos solicitar o apoio dos ilustres pares para nossa propositura.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA
PSDB – PB

